



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 15/69

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS DA COMUNIDADE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS DA COMUNIDADE, (CNEC) SEÇÃO ESTADUAL DO PARANÁ, SETOR LOCAL DE SÃO JORGE D'OESTE E SETOR LOCAL DO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS, NESTE MUNICÍPIO.

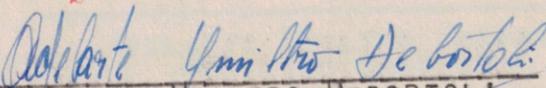
ARTIGO 2º - PARA MANUTENÇÃO DOS REFERIDOS GINÁSIOS AGRÍCOLAS, MENCIONADOS NO ART. 1º, MEDIANTE A CONTRIBUIÇÃO MENSAL DE UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA REGIÃO, POR TURMA MATRICULADA ANUALMENTE.

ARTIGO 3º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO, A UTILIZAR DA VERBA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1.1.0.6.1., PARA FAZER FACE AO CONVÊNIO MENCIONADO NO ARTIGO 1º DESTA LEI.

ARTIGO 4º - FICA REVOGADA A LEI Nº 10/68 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.968.-

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.969.


ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI

PREFEITO MUNICIPAL